

## CONTRATO DE RATEIO Nº 080/2019

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 1.900, no Município de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, Sr. RUBENS GRIEP, brasileiro, casado, portador do CPF nº 871.117.729-20, RG nº 5.598.647-9 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado de CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o 09.258.961/0001-75, com sede administrativa na Rua Recife, nº 159, na cidade de SÃO PEDRO DO IGUAÇU - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 574.853.809-15 e RG nº 4.205.570-0 SSP-PR, neste ato denominado CONTRATADO.

**As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.**

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto do presente termo de rateio o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, ao CONTRATADO e que deverão posteriormente ser repassadas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU, realizada em 26/07/2018.

Parágrafo Único – As verbas Federais e Estaduais recebidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL são transferidas pelo FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termos da Portaria nº 2.570 de 20 de agosto de 2018 e pelo FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, nos termos das Resoluções SESA nº 056/2017 e 518/2017.

### DOS RECURSOS

**Cláusula 2ª.** O valor global de **R\$ 119.800,41** (cento e dezenove mil e oitocentos reais e quarenta e um centavos) do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.

Parágrafo Único – O valor global é composto de R\$ 70.126,83 (setenta mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e três centavos) da Verba Federal e R\$ 49.673,58 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) da Verba Estadual.

## DO REPASSE DOS RECURSOS

**Cláusula 3ª.** Considerando que os recursos recebidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL serão de maneira fracionada, este se compromete a repassar os recursos ao CONTRATADO, no limite deste contrato, assim que receber as mencionadas verbas.

Parágrafo Primeiro – O prazo para o repasse dos recursos mencionados será de 02 (dois) dias úteis, contados do dia em que o FUNDO MUNICIPAL receber os recursos da União e do Estado.

Parágrafo Segundo – Caso o repasse não seja efetivado por parte das esferas competentes, extingue-se a responsabilidade dos contratantes de efetuar o repasse.

## DA VIGÊNCIA

**Cláusula 4ª.** A vigência deste Contrato será **02/01/2019** à **31/12/2019**, admitida à prorrogação.

## DAS ALTERAÇÕES

**Cláusula 5ª.** Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária acordada pelas partes.

## DO FORO

**Cláusula 6ª.** Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cascavel, PR, 02 de janeiro de 2019.

  
**FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO**  
Prefeito Municipal

  
**RUBENS GRIEP**  
Secretário de Saúde de Cascavel – PR

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_